

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 250321PE00023

LICITAÇÃO Nº. 00023/2025

MODALÍDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - 982179 PRACA TIRADENTES. 52 - CENTRO - SÃO BENTO - PB.

CEP: 58865-000 - E-mail: pregaosb@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.069.709/0001-18, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:00 horas do dia 04 de Abril de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00023/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Precos para: REGISTRO DE PRECOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

Data de abertura da sessão pública: 04/04/2025. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.comprasnet.gov.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9.A licitação será exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apenas para os itens com valor total que não ultrapasse R\$ 80.000,00, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as alterações oriundas da Lei Complementar nº 147/2014.
- 1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma: 2.2.1.No endereço: www.comprasnet.gov.br.
- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6.ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.saobento.pb.gov.br;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3.www.comprasnet.gov.br; e
- 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária especifica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
- 5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar—se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

- 6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas: 6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC; 6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- **6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA**: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
- 6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
- 6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnicooperacional.
- **6.10.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
- 6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) da soma dos valores totais estimados referentes aos itens aos quais o licitante manifeste interesse. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular PM SÃO BENTO GARANTIA DE PROPOSTA. Banco BANCO DO BRASIL. Agência 1134-7. Conta Corrente 33737-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
- 6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- 6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- 6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, acessando ao site www.comprasnet.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 7.3.O licitante responsabiliza—se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê—los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21: 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item: e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo. 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.14.A proposta deve ser feita com base na especificação contida no termo de referência anexo ao edital, devido as descrições dos itens cadastrados no ComprasNet não serem totalmente compatíveis com a descrição do termo de referência.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Ávaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14 133/21

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora—Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo VI:
- 12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional item 6.9.1.
- 12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:



- 12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC; 12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.6.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

- 12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as específicações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso; 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.Ă proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasnet.gov.br.



15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades:
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável:
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
- 17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
- 17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital: ou
- 17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
- 17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
- 17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preco melhor, mesmo que acima do preco do adjudicatário; ou
- 17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

- 17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontrase nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
- 17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.



- 17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

- 17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
- 17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
- 17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

- 17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
- 17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento:
- 17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- 17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
- 17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
- 17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável:
- 17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
- 17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

- 18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
- 18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- 18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.1.1.3. Não aceitar manter seu preco registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
- 18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.2. Cancelamento dos preços registrados:
- 18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.2.1.1.Por razão de interesse público;
- 18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 19.1.Formalização:
- 19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
- 19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.2. Alteração do contrato:
- 19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.
- 19.3. Vigência do contrato:
- 19.3.1.Ā vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 20.1.Competências:
- 20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
- 20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

- 21.1.Competências:
- 21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 23.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomandose por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado:

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseguentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA—IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir—se—á o dia do início e incluir—se—á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Tiradentes, 52 – Centro – São Bento – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São Bento, Estado da Paraíba.

São Bento - PB, 24 de Março de 2025.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO № 00023/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas ao de atividades pertinentes de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PACOTE C/100 UNIDADES.	PACOTE	700	5,9259	4148,13
2	ÁGUA DESTILADA, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	1000	10,7357	10735,7
3	ÁCIDO ACÉTICO 5% C/ 1 LITRO	UNIDADE	50	12,0230	601,15
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL C/1L	LITRO	600	6,3074	3784,44
5	ÁLCOOL 70% C/1L	LITRO	7200	5,8713	42273,36
6	ÁLCOOL 70% EM GEL C/1L	LITRO	1000	7,0986	7098,6
7	ÁLCOOL 70% EM GEL C/5L	GALÃO	100	30,0907	3009,07
8	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99% LÍQUIDO C/1L	UNIDADE	50	35,5224	1776,12
9	ÁLCOOL 96% C/1L	UNIDADE	1200	9,4323	11318,76
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	2100	14,5944	30648,24
11	ALGODÃO ORTOPEDICO 500G	ROLO	200	13,4586	2691,72
12	ALMOTOLIA 250ML - FABRICADA EM POLIETILENO, C/ TAMPA ROSQUEÁVEL, BICO CURVO, TRANSPARENTE, GRADUADO.	UNIDADE	250	3,6435	910,875
13	ALMOTOLIA 500ML FABRICADA EM POLIETILENO, C/ TAMPA ROSQUEÁVEL, BICO CURVO, TRANSPARENTE, GRADUADO.	UNIDADE	250	5,8591	1464,775
14	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DE PRESSÃO OBESO; ANERÓIDE; BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E LAVÁVEL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 62 X 17 CM; MANÔMETRO RESISTENTE A IMPACTOS; FECHO EM VELCRO; PERA E VÁLVULA COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO, BOLSA DE AR CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, DE ALTA RESISTÊNCIA;	UNIDADE	20	74,2942	1485,884
15	ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO DE PRESSÃO C/ VELCRE S/ ESTETOSCÓPIO ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO)	UNIDADE	400	67,2208	26888,32
16	GLICOSÍMETRO - APARELHO MEDIDOR DE ÍNDICE GLICÊMICO. RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO 20 - 600 MG/DL; VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA: 0.5 MICROLITRO; MEMÓRIA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%; MÉDIA DE RESULTADOS DE 7, 14 E 30 DIAS. INDICADO PARA AUTOTESTE E/OU USO PROFISSIONAL.	UNIDADE	150	70,8087	10621,305
17	ATADURA CREPON 10CM, ROLO C/ 1,80M	UNIDADE	30000	0,4514	13542
18	ATADURA CREPON 15CM, ROLO C/ 1,80M	UNIDADE	42000	0,5669	23809,8
19	ATADURA CREPON 20CM, ROLO C/ 1,80M	UNIDADE	24000	0,7433	17839,2
20	ATADURA GESSADA 10CM, ROLO C/3,00M	UNIDADE	4800	1,9960	9580,8
21	ATADURA GESSADA 15CM ROLO C/ 3,00M	UNIDADE	4800	2,6249	12599,52
22	ATADURA GESSADA 20CM ROLO C/ 3,00M	UNIDADE	2400	4,8125	11550

BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL CCAPACIDADE DE 2000ML, CLIP CONTRA FLUXO, COLDRE, ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR, TUBO DE ESVAZIAMENTO NALVERA ANDERO DE ESVAZIAMENTO NALVERA ANDERO DE ESVAZIAMENTO NALVERA ANDERO DE SENZIAMENTO NALVERA ANDERO DE SENZIAMENTO NALVERA ANDERO DE SENZIAMENTO NALVERA ANDERO DE DE SENZIAMENTO DE 19 A 64MM E CLIPE DE FECHAMENTO DE 9 A 64MM E CLIPE DE FECHAMENTO DE 9 A 64MM E CLIPE DE FECHAMENTO DE 9 A 64MM E CLIPE DE FECHAMENTO DE 19 A 64MM E CLIPE DE FECHAMENTO DE 10 NIDADE 20 32.58.000 7.16	23	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA; AVENTAL ATÓXICO; USO ÚNICO; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APIROGÊNICO; HIPOALERGÊNICO; FECHAMENTO COM TIRAS; FECHADO COM COSTURAS OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO; COM MANGAS LONGAS QUE POSSUEM TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO. MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO. GRAMATURA: 30G. COR: BRANCO. TAMANHO: ÚNICO (110CM X 130CM). VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	7300	1,4950	10913,5
BOLSA P. COLOSTOMIA DERANCEL CDIÁMETRO DE 9 A 64MM E CLIPE DE FECHAMENTO (CONVATEC.) DE ACORDO COM PADRONIZALÇÃO DO MUNICÍPIO). BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL (50 MM) UNIDADE 1000	24	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL C/ CAPACIDADE DE 2000ML, CLIP CONTRA FLUXO, COLDRE, ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR, TUBO DE ESVAZIAMENTO, VALVULA ANTI REFLUXO.	UNIDADE	8000	5,3000	42400
BOLSA P. COLOSTOMIA DRENAVEL CUIDAMETRO DE 9 A 64MM ECLIPE DE FECHAMENTO. (CONVATEC · DE ACORDO COM PADRONIZALÇÃO DO MUNICIPIO).	25		UNIDADE	600	16,4383	9862,98
PRINCE A PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL (50 MM)	26	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENÁVEL C/DIÂMETRO DE 9 A 64MM E CLIPE DE FECHAMENTO (CONVATEC - DE ACORDO COM	UNIDADE	600	28,2625	16957,5
BOUGIE - GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DINDADE 15 43,9967 659,9505						
29					<i>'</i>	
31		PEDIÁTRICO 3				, ,
322 CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 7 LITROS UNIDADE 2000 6,2938 12587.6						
33						
34						
SS			UNIDADE	4000	2,5692	10276,8
37 CATETER TIPO COLUCS PARA OXIGENIO №12 UNIDADE 5000 1,5650 7825	35		UNIDADE	2000	10,4575	20915
37	36	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO №08 (INFANTIL)	UNIDADE	2000	2,2767	4553,4
SA	37		UNIDADE	5000	1,5650	7825
39 PERIFÉRICA INTRACATH DUPLO LUMEN Sunidade 1200 46,6651 55998,12 40 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 750 0,4197 314,775 41 CLORETO DE SODIO - FRASCO C/ 500ML (NÃO ESTÉRIL) UNIDADE 7000 4,9812 34868,4 42 CLOREXEDINA ALCÓCLICA 0,5% 1L UNIDADE 500 12,3051 6152,55 43 CLOREXEDINA AGUOSA 2%, 1L UNIDADE 200 17,4448 3488,96 44 CLOREXEDINA DEGERMANTE 4% 1L UNIDADE 300 28,0359 8410,77 45 COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ALVA, NÃO ESTÉRIL, HIDRÓFILA, FIO RADIOPACO, 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, COM CADARÇO, POT C/50UN (45X50). 46 CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS ESTÉRIL COM CLAMP UNIDADE 12000 0,6300 7560 47 DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L UNIDADE 12000 0,6300 7560 48 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA UNIDADE 1000 2,2900 2290 49 DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO SIMPLES PARA UNIDADE UNIDADE 1200 0,5792 695,04 50 ELETRODO SESCARTÁVEIS ECG, COM SENSOR EM AGIAGCL UNIDADE 1200 0,5792 695,04 51 SACM, COM 4 UNIDADES. ELETRODO UNIDADE 100 24,7800 247,8 52 EQUIPO MACROGOTAS C/ Y PARA ADMINISTRAÇÕES UNIDADE 1300 0,7443 967,59 53 EQUIPO MACROGOTAS C/ Y PARA ADMINISTRAÇÕES UNIDADE 1300 0,7443 967,59 54 EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE UNIDADE 3000 0,4652 2326 55 ESCOVA COM CLORESTICIA EM EMBALAGEM UNIDADE 5000 0,4652 2326 56 ESCOVA COM CLORESTICIA EM EMBALAGEM UNIDADE 5000 0,4652 2326 57 ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL UNIDADE 5000 0,4652 2326 58 ESPARADRPO IMPERMEÃVEL 10X4,5 UNIDADE 5000 6,3425 31712,5 59 ESPARADRPO IMPERMEÃVEL 10X4,5 UNIDADE 5000 6,3425 31712,5 59 ESPARADRAPO IMPERMEÃVEL 10X4,5 UNIDADE 5000 6,3425 31712,5 59 ESPAÇADO E PARCENERIE EM EMBALAGEM UNIDADE 5000 6,3425 31712,5 59 ESPARADRAPO IMPERMEÃVEL 10X4,5 UNIDADE 5000 6,3425 31712,5 50 ESPARADRAPO IMPERMEÃVEL 10X4,5 UNIDADE 5	38	CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA INTRACATH № 16	UNIDADE	1000	40,9309	40930,9
41	39		UNIDADE	1200	46,6651	55998,12
41 ESTÉRIL) UNIDADE 7000 4,9812 34868,4 42 CLOREXEDINA ALCÓDLICA 0,5% 1L UNIDADE 200 17,4448 3488,96 43 CLOREXEDINA AOUOSA 2%, 1L. UNIDADE 200 17,4448 3488,96 44 CLOREXEDINA DEGERMANTE 4% 1L UNIDADE 300 28,0359 8410,77 COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ALVA, NÃO ESTÉRIL, HIDRÓFILA, FIO RADIOPACO, 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, COM CADARÇO. PCT C/50UN (45X50). 46 CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS ESTÉRIL COM CLAMP UNIDADE 12000 0,6300 7560 47 DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L UNIDADE 500 15,6192 7809,6 48 DISPOSITIVO PARA INCONTINÉNCIA UNIDADE 500 15,6192 7809,6 49 DISPOSITIVO PARA INCONTINÉNCIA UNIDADE 1000 2,2900 2290 49 DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO SIMPLES PARA UNIDADE 1200 0,5792 695,04 50 ELETRODOS DESCARTÁVEIS ECG, COM SENSOR EM AGIAGCL. ELETRODO AUTO ADESIVO FACIAL REDONDO COM DIAMETRO DE MORACHADO E REUTILIZAVEL COM EXECCLENTE ADERENCIA E CONDUTIBILIDADE. 51 3,2CM, COM 4 UNIDADES. ELETRODO EMBORACHADO E REUTILIZAVEL COM EXECCLENTE ADERENCIA E CONDUTIBILIDADE. 52 EQUIPO MACROGOTAS C/Y PARA ADMINISTRAÇÕES PARENTERAIS 53 EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL UNIDADE 1300 0,7443 967,59 54 EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE UNIDADE 1300 0,7443 967,59 55 ESCOVA CERVICAL ESTERIL EM EMBALAGEM UNIDADE 5000 0,4652 2326 56 ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 22ML UNIDADE 5000 0,4652 2326 57 ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL UNIDADE 5000 6,3425 31712,5 58 ESPACADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL UNIDADE 5000 6,3425 31712,5 59 ESPÁQUAD ROPERMENTERAIS 1311,315	40	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	750	0,4197	314,775
42 CLOREXEDINA ALCÓOLICA 0,5% 1L UNIDADE 500 12,3051 6152,55 43 CLOREXEDINA AQUOSA 2%, 1L. UNIDADE 200 17,4448 3488,96 44 CLOREXEDINA DEGERMANTE 4% 1L UNIDADE 300 28,0359 8410,77 COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ALVA, NÃO ESTÉRIL, HIDRÓFILA, FIO RADIOPACO, 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, COM PACOTE 1000 84,2733 84273,3 45 ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, COM CADARÇO, PCT C/50UN (45X50). PACOTE 1000 84,2733 84273,3 46 CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS ESTÉRIL COM CLAMP UNIDADE 12000 0,6300 7560 47 DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L UNIDADE 500 15,6192 7809,6 48 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA UNIDADE 1000 2,2900 2290 49 DISPOSITIVO DE TRANSFERÉRCICIA DE SOLUÇÃO UNIDADE 1200 0,5792 695,04 50 ELETRODO SDESCARTÁVEIS ECG, COM SENSOR EM AGÍAGOL. UNIDADE 1200 0,5792 695,04 51 3,2CM, COM 4 UNIDA	41		UNIDADE	7000	4,9812	34868,4
A44	42		UNIDADE	500	12,3051	6152,55
COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ALVA, NÃO						
46 CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS ESTÉRIL COM CLAMP UNIDADE 12000 0,6300 7560 47 DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L UNIDADE 500 15,6192 7809,6 48 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº06. UNIDADE 1000 2,2900 2290 49 DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO SIMPLES PARA UNIDADE UNIDADE 1200 0,5792 695,04 50 ELETRODOS DESCARTÁVEIS ECG, COM SENSOR EM AG/AGGCL. UNIDADE 350000 0,2483 86905 51 3,2CM, COM 4 UNIDADES, ELETRODO EMBORACHADO E REUTILIZAVEL COM EXECELENTE ADERENCIA E CONDUTIBILIDADE. UNIDADE 10 24,7800 247,8 52 EQUIPO MACROGOTAS C/Y PARA ADMINISTRAÇÕES PARENTERAIS UNIDADE 7500 2,4467 18350,25 53 EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL UNIDADE 1300 0,7443 967,59 54 EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE UNIDADE 3000 3,1725 9517,5 55 ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE 5000 0,4652 2326 56<		COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ALVA, NÃO ESTÉRIL, HIDRÓFILA, FIO RADIOPACO, 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, COM				
47 DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L UNIDADE 500 15,6192 7809,6 48 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO №06. UNIDADE 1000 2,2900 2290 49 DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO SIMPLES PARA UNIDADE UNIDADE 1200 0,5792 695,04 50 ELETRODOS DESCARTÁVEIS ECG, COM SENSOR EM AG/AGCL. UNIDADE 350000 0,2483 86905 51 3,2CM, COM 4 UNIDADES. ELETRODO EMBORACHADO E REUTILIZAVEL COM EXECELENTE ADERENCIA E CONDUTIBILIDADE. UNIDADE 10 24,7800 247,8 52 EQUIPO MACROGOTAS C/ Y PARA ADMINISTRAÇÕES PARENTERAIS UNIDADE 7500 2,4467 18350,25 53 EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL UNIDADE 1300 0,7443 967,59 54 EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE UNIDADE 3000 3,1725 9517,5 55 ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE 5000 0,4652 2326 56 ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 22ML ADULTO E INFANTIL UNIDADE 60 22,7400 1364,4	46		LINIDADE	12000	0.6300	7560
48 URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº06. UNIDADE 1000 2,2900 2290 49 DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO SIMPLES PARA UNIDADE UNIDADE 1200 0,5792 695,04 50 ELETRODOS DESCARTÁVEIS ECG, COM SENSOR EM AG/AGCL. UNIDADE 350000 0,2483 86905 51 3,2CM, COM 4 UNIDADES. ELETRODO EMBORACHADO E REUTILIZAVEL COM EXECELENTE ADERENCIA E CONDUTIBILIDADE. 10 24,7800 247,8 52 EQUIPO MACROGOTAS C/ Y PARA ADMINISTRAÇÕES PARENTERAIS UNIDADE 7500 2,4467 18350,25 53 EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL UNIDADE 1300 0,7443 967,59 54 EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE UNIDADE 3000 3,1725 9517,5 55 ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE 500 0,4652 2326 56 ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 22ML UNIDADE 3000 1,8505 5551,5 57 ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL UNIDADE 60 22,7400 1364,4 58 ESPARADRAP		DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L				
DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO SIMPLES PARA UNIDADE 1200 0,5792 695,04	48		UNIDADE	1000	2,2900	2290
SO	49	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO	UNIDADE	1200	0,5792	695,04
S1	50	ELETRODOS DESCARTÁVEIS ECG, COM SENSOR EM	UNIDADE	350000	0,2483	86905
52 EQUIPO MACROGOTAS C/ Y PARA ADMINISTRAÇÕES PARENTERAIS UNIDADE 7500 2,4467 18350,25 53 EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL UNIDADE 1300 0,7443 967,59 54 EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE UNIDADE 3000 3,1725 9517,5 55 ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE 5000 0,4652 2326 56 ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 22ML INDIVIDUAL UNIDADE 3000 1,8505 5551,5 57 ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL UNIDADE 60 22,7400 1364,4 58 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 UNIDADE 5000 6,3425 31712,5 59 ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES PACOTE 150 8,7421 1311,315	51	ELETRODO AUTO ADESIVO FACIAL REDONDO COM DIAMETRO DE 3,2CM, COM 4 UNIDADES. ELETRODO EMBORACHADO E REUTILIZAVEL COM EXECELENTE	UNIDADE	10	24,7800	247,8
53 EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL UNIDADE 1300 0,7443 967,59 54 EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE UNIDADE 3000 3,1725 9517,5 55 ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE 5000 0,4652 2326 56 ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 22ML UNIDADE 3000 1,8505 5551,5 57 ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL UNIDADE 60 22,7400 1364,4 58 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 UNIDADE 5000 6,3425 31712,5 59 ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES PACOTE 150 8,7421 1311,315	52	EQUIPO MACROGOTAS C/ Y PARA ADMINISTRAÇÕES	UNIDADE	7500	2,4467	18350,25
54 EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE UNIDADE 3000 3,1725 9517,5 55 ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE 5000 0,4652 2326 56 ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 22ML ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL UNIDADE 3000 1,8505 5551,5 57 ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL UNIDADE 60 22,7400 1364,4 58 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 UNIDADE 5000 6,3425 31712,5 59 ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES PACOTE 150 8,7421 1311,315	53			1300	0,7443	967.59
55 INDIVIDUAL UNIDADE 5000 0,4652 2326 56 ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 22ML UNIDADE 3000 1,8505 5551,5 57 ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL UNIDADE 60 22,7400 1364,4 58 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 UNIDADE 5000 6,3425 31712,5 59 ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES PACOTE 150 8,7421 1311,315		EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE				
56 ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 22ML UNIDADE 3000 1,8505 5551,5 57 ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL UNIDADE 60 22,7400 1364,4 58 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 UNIDADE 5000 6,3425 31712,5 59 ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES PACOTE 150 8,7421 1311,315	55		UNIDADE	5000	0,4652	2326
5/ ADULTO E INFANTIL UNIDADE 60 22,7400 1364,4 58 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 UNIDADE 5000 6,3425 31712,5 59 ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES PACOTE 150 8,7421 1311,315	56	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 22ML	UNIDADE	3000	1,8505	5551,5
58 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 UNIDADE 5000 6,3425 31712,5 59 ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES PACOTE 150 8,7421 1311,315	57		UNIDADE	60	22,7400	1364,4
59 ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES PACOTE 150 8,7421 1311,315	58		UNIDADE	5000	6.3425	31712.5
		ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES				
60 ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESCARTAVEL UNIDADE 3000 1,2300 3690	60	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	3000	1,2300	3690

61	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	3000	1,2819	3845,7
62	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	2000	1,3871	2774,2
63	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	100	15,7278	1572,78
64	ETER 35%	LITRO	200	29,3040	5860,8
65	EXTENSÃO MANGUEIRAS P/ OXIGÊNIO C/ 5M - TUBO FLEXÍVEL EM PVC, 4MM DE DIÂMETRO INTERNO E EXTREMIDADES IGUAIS C/ CONECTORES DE 7,8 MM DE DIÂMETRO INTERNO E 6MM DE DIÂMETRO EXTERNO.	UNIDADE	20	38,3700	767,4
66	FILTRO HEPA	UNIDADE	1000	11,4837	11483,7
	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL				620.7
67	4.0 - 4.5MM	UNIDADE	30	20,6900	620,7
68	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL ADULTO 5.0 - 6.5MM	UNIDADE	50	35,3474	1767,37
69	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL ADULTO 7.0 À 11.0MM	UNIDADE	50	35,7211	1786,055
70	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL NEONATAL 2.5-3.5MM	UNIDADE	20	16,6000	332
71	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	UNIDADE ROLO	500	3,5708	1785,4
72 73	FITA MICROPOROSA 10X4,5 FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	3000	5,2682	15804,6
74	FITA PARA AUTOCLAVE 19MINIXSUM FIXADOR CELULAR P/ CITOLOGIA EM SPRAY C/ 100ML	UNIDADE	600 100	5,2400 9,9460	3144 994,6
/4	FIXADOR CELULAR P/ CITOLOGÍA EM SPRAY C/ TOUNIL FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM	UNIDADE	100	9,9460	994,6
75	VELCRO FIXADOR P/ TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM	UNIDADE	500	4,3118	2155,9
76	VELCRO	UNIDADE	800	15,4025	12322
77	FIXADOR P/ TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM VELCRO	UNIDADE	300	15,0733	4521,99
78	FORMOL 10%	LITRO	300	7,3294	2198,82
79	FORMOL 37%	LITRO	200	12,5303	2506,06
80	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ 300ML	UNIDADE	5000	0,8220	4110
81	GARROTE AZUL ADULTO COM TRAVA	UNIDADE	50	5,8964	294,82
82	GAZE 11 FIOS HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 8 DOBRAS 91X91M C/ 500G	ROLO	20000	19,2900	385800
83	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM GALÃO 5KG	GALÃO	120	20,1333	2415,996
84	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE C/ 1L	UNIDADE	186	17,9773	3343,7778
85	INDICADOR BIOLÓGICO C/ 10	CAIXA	900	21,6200	19458
86	KIT ASPIRAÇÃO UTERINA AMIU (SEMELHANTE AO KOLPLAST)	UNIDADE	5	392,1467	1960,7335
87	KIT DE PINÇAS C/ TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	150	23,9750	3596,25
88	LÂMINA FOSCA CX C/ 50	CAIXA	300	6,5958	1978,74
89	LÂMINA PARA BISTURI №12 C/ 100	CAIXA	80	24,0203	1921,624
90	LÂMINA PARA BISTURI №15 C/ 100	CAIXA	200	24,5770	4915,4
91	LÂMINA PARA BISTURI №23 C/ 100	CAIXA	200	24,1915	4838,3
92	LANCETA DE SEGURANÇA 30G X 1,5MM LANCETA P/ LANCETADOR TAM 28 COM FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES CX C/ 100	CAIXA	10000	9,0106 7,8143	4505,3 78143
	UNIDADES.	<u> </u>			
94	LENÇOL TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2,00X0,90	UNIDADE	15000	1,0156	15234
95	LUGOL 2% P/ TESTE DE SHILLER C/ 1 LITRO (FORTE)	LITRO	12	93,4000	1120,8
96	LUVA CIRÚRGICA № 6.5 ESTÉRIL	PAR	800	2,2225	1778
97	LUVA CIRÚRGICA № 7.0 ESTÉRIL	PAR	3500	2,0150	7052,5
98	LUVA CIRÚRGICA № 7.5 ESTÉRIL	PAR	30000	2,6800	80400
99	LUVA CIRÚRGICA № 8.0 ESTÉRIL	PAR	2000	1,8067	3613,4
100	LUVA CIRÚRGICA № 8.5 ESTÉRIL	PAR	1000	1,9925	1992,5
101	LUVA PROCEDIMENTO G C/ 100	CAIXA	2000	20,9329	41865,8
102	LUVA PROCEDIMENTO M C/ 100	CAIXA	15000	20,9993	314989,5
103	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100	CAIXA	9000	20,5671	185103,9
104	LUVA PROCEDIMENTO XP C/ 100	CAIXA	5000	20,6324	103162
105	LUVA VINIL M C/ 100	CAIXA	100	16,4171	1641,71
106	MALHA TUBULAR 15CMX15M	UNIDADE	250	14,7145	3678,625
107	MANTA TÉRMICA 210X140CM	UNIDADE	400	5,9841	2393,64
108	MÁSCARA DE O2 DE CONCENTRAÇÃO RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	250	10,8900	2722,5
109	MÁSCARA DE O2 DE CONCENTRAÇÃO RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	230	7,7050	1772,15
110	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	240	17,4810	4195,44
111	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	200	15,3280	3065,6
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL ELÁSTICO, CAIXA C/ 50	CAIXA	12000	4,4338	53205,6
113	MÁSCARA PFF2/N95	UNIDADE	5000	0,5125	2562,5
114	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL HOSPITALAR	UNIDADE	500	3,3380	1669
115	OXÍMETRO DE PULSO P/ DEDO. APARELHO DE ALTA PRECISÃO. ACOMPANHA CASE PROTETORA E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	300	59,7929	17937,87
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100M	UNIDADE	60	67,1080	4026,48
_ 110	I ALLE GLAND OFFICIATION TECHNINATION	OHIDADE	00	07,1000	7020, 1 0

117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MMX100M	UNIDADE	180	127,7267	22990,806
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100M	UNIDADE	180	184,6069	33229,242
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX100M	UNIDADE	180	22,7644	4097,592
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MMX100M	UNIDADE	60	46,8403	2810,418
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	UNIDADE	500	44,5583	22279,15
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	UNIDADE	800	64,0737	51258,96
123 124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 170MMX100M	UNIDADE	180 650	62,1377	11184,786
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	UNIDADE		72,3230	47009,95
125 126	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	UNIDADE UNIDADE	280 200	87,3515 118,4094	24458,42 23681,88
127	PAPEL LENÇOL 50CMX50M	UNIDADE	2000	7,8513	15702,6
127	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	ONIDADE	2000	7,0010	13702,0
128	COMPATÍVEL COM DEA MOSDRAKE REF № LIFE 400	UNIDADE	60	264,4638	15867,828
129	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL COMPATÍVEL COM DEA MOSDRAKE REF № LIFE 400	UNIDADE	60	323,7941	19427,646
130	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000	1,8450	9225
131 132	PLACA ELETROCIRÚRGICA BIPARTIDA UNIVERSAL ANEL PARA CIRCUNCISÃO PLASTIBELL 13MM	UNIDADE	20 120	5,9367 15,2689	118,734 1832,268
133	ANEL PARA CIRCUNCISÃO PLASTIBELL 15MM ANEL PARA CIRCUNCISÃO PLASTIBELL 15MM	UNIDADE	120	15,2669	1842,96
134	ANEL PARA CIRCUNCISÃO PLASTIBELL 17MM	UNIDADE	120	15,5883	1870,596
135	ANEL PARA CIRCUNCISÃO PLASTIBELL 19MM	UNIDADE	120	15,0267	1803,204
	PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO TIPO FRASCO COM				
136	CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS PAPEL TERMOSSENSÍVEL P/ ECG 216MMX30M	UNIDADE	200	0,4494 19,9175	134,82 3983,5
138	PAPEL TERMOSSENSÍVEL P/ ECG 80MMX20M	UNIDADE	50	6,2800	314
139	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	28800	0.3400	9792
140	PROPÉ DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	300	7,5960	2278,8
141	PULSEIRA PARA BEBÊ	UNIDADE	500	0,5533	276,65
142	PVPI 7,5% DEGERMANTE (IODOPOVIDONA)	LITRO	72	44,8986	3232,6992
143	PVPI TÓPICO (IODOPOVIDONA 10%)	LITRO	24	44,8077	1075,3848
144	SACO COLETOR DE URINA GRADUADO ADULTO C/ 2000ML.	UNIDADES	10000	0,5967	5967
145	SERINGA 10ML C/ AG 25X7	UNIDADE	187500	0,2568	48150
146	SERINGA 1ML C/ AG PARA INSULINA 0,45X13MM	UNIDADE	38000	0,1900	7220
147	SERINGA 20ML C/ AG 25X7	UNIDADE	100000	0,3730	37300
148	SERINGA 3ML C/ AG 25X7	UNIDADE	90000	0,1500	13500
149	SERINGA 5ML C/ AG 25X7	UNIDADE	131500	0,2284	30034,6
150	SERINGA 40ML C/ AG	UNIDADE	1500	0,6133	919,95
151	SERINGA 60ML C/ AG	UNIDADE	1500	1,1319	1697,85
152	SERINGA 90ML C/ AG	UNIDADE	1200	1,1856	1422,72
153	SERINGA DE INSULINA ULTRA FINE 0,5ML C/ AGULHA CURTA DE 8MM C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	21,7625	870,5
154	SERINGA DE INSULINA ULTRA FINE 1ML C/ AGULHA CURTA DE 8MM C/ 100 UNIDADES	CAIXA	300	28,0156	8404,68
155	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICA MEDIASTINAL 2 LITROS (FRASCO, CONECTOR, EXTENSÃO)	UNIDADE	300	26,6689	8000,67
156	DISPOSITIVO IMPLANTÁVEL DE RECONSTRUÇÃO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA. TIRA DE APOIO DA URETRA, EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM REFORÇO SUBURETRAL EM POLIPROPILENO E LAÇO EM SEDA SILICONADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 11MM (LARGURA) X 42CM (COMPRIMENTO).	UNIDADE	500	798,0835	399041,75
157	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 FR X 54CM	UNIDADE	120	22,6511	2718,132
158	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EM TUBO DE PVC COM TAMPA PARA PROTEÇÃO DO TERMÔMETRO E FAIXA DE MEDIÇÃO 35-42º	UNIDADE	250	11,1265	2781,625
159	TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL (TERMÔMETRO P/SALA DE VACINA DE GELADEIRA DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA - TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR, MÁXIMO E MÍNIMO, PARA GELADEIRA E FREEZER COM FAIXA DE TEMPERATURA DE -35°C A 50°C, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	UNIDADE	50	64,9038	3245,19
160	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UNIDADE	60	49,9400	2996,4
161	TIRAS PARA GLIOSÍMETRO CX C/ 50 UND (ON CALL PLUS) DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.	CAIXA	18000	22,9444	412999,2
162	TOUCAS SANFONADA DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	1000	6,6585	6658,5
163	TORNEIRA TRI WAY 3 VIAS, LUER LOCK / SLIP.	UNIDADE	5000	0,6608	3304
164	TUBO DE LATEX Nº200, GARROTE.	METROS	150	2,6700	400,5
165	TUBO DE SILICONE INDIVIDUAL Nº204, 6,00MM X 12,00MM, C/ 15 METROS	ROLO	240	120,2214	28853,136
166	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO FRASCO C/ 250ML	UNIDADE	800	14,5429	11634,32

167	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO C/ 250ML	UNIDADE	800	12,7600	10208
168	VASELINA LÍQUIDA	LITRO	24	63,0375	1512,9
169	VISEIRA/PROTETOR FACIAL, REUTILIZÁVEL, EM PETG 0,5MM, TNT, C/ ELÁSTICO DIMENSÕES 34,5X22,5CM	UNIDADE	100	21,1592	2115,92
170	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM (26GX1/2). CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	150	5,9469	892,035
171	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,70MM (22GX1). CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	70	8,7100	609,7
172	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,80MM (21GX1). CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	150	6,4070	961,05
173	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM (18GX1 1/2). CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	150	7,4790	1121,85
174	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM (24GX3/4). CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	10	6,4830	64,83
175	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,60MM (23GX1). CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	10	6,3447	63,447
176	AGULHA DE RAQUI №25	UNIDADE	1250	4,1387	5173,375
177	AGULHA DE RAQUI №26	UNIDADE	750	3,5060	2629,5
178	AGULHA DE RAQUI №27	UNIDADE	405	4,4776	1813,428
179	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G C/4MM.	UNIDADE	40000	0,0941	3764
180	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 31G C/6MM.	UNIDADE	2000	0,1017	203,4
181	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 31G C/8MM.	UNIDADE	6000	0,2292	1375,2
182	BALÃO DE ANESTESIA EM SILICONE 50ML	UNIDADE	20	110,6767	2213,534
183 184	BALÃO DE ANESTESIA EM SILICONE 500ML BALÃO DE ANESTESIA EM SILICONE 1 LITRO	UNIDADE UNIDADE	20 25	130,2786 93,1317	2605,572 2328,2925
185	BALÃO DE ANESTESIA EM SILICONE 1 LITROS	UNIDADE	25	111,4691	2786,7275
186	CÂNULA DE GUEDEL Nº0	UNIDADE	50	1,6314	81,57
187	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	UNIDADE	50	1,7517	87,585
188	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	UNIDADE	50	1,7195	85,975
189	CÂNULA DE GUEDEL №3	UNIDADE	50	1,7244	86,22
190	CÂNULA DE GUEDEL №4	UNIDADE	50	1,6239	81,195
191	CÂNULA DE GUEDEL №5	UNIDADE	50	1,7314	86,57
192	CÂNULA PARA ASPIRADOR UTERINO (AMIU) №03	UNIDADE	20	42,0367	840,734
193	CÂNULA PARA ASPIRADOR UTERINO (AMIU) №04	UNIDADE	20	27,7633	555,266
194	CÂNULA PARA ASPIRADOR UTERINO (AMIU) №05	UNIDADE	20	23,9373	478,746
195	CÂNULA PARA ASPIRADOR UTERINO (AMIU) №06	UNIDADE	20	24,2954	485,908
196	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5X7,5CM PCT C/ 10	PACOTE	400	0,4796	191,84
197	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5X15CM PCT C/ 10	PACOTE	400	0,4250	170
198	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 10X10CM PCT C/ 10	PACOTE	400	1,6267	650,68
199	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL ALGODONADA 15X60 11 FIOS.	UNIDADE	6000	1,0367	6220,2
200	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECÂNICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	331,0329	9930,987
201	CIRCUITO PARA VENTILADOR RESPIRADOR UNIVERSAL INFANTIL	UNIDADE	30	518,4850	15554,55
202	CIRCUITO PARA VENTILADOR RESPIRADOR UNIVERSAL NEONATAL	UNIDADE	20	488,6433	9772,866
203	DRENO DE PENROSE №1	UNIDADE	120	2,7958	335,496
204	DRENO DE PENROSE №2	UNIDADE	120	2,1461	257,532
205	DRENO DE PENROSE №3	UNIDADE	120	2,0609	247,308
206	DRENO DE PENROSE №4	UNIDADE	120	3,4136	409,632
207	DRENO DE TORAX (SISTEMA DE DRENAGEM TORAXICA) №34	UNIDADE	100	7,1617	716,17
208	DRENO DE TORAX (SISTEMA DE DRENAGEM TORAXICA) №36	UNIDADE	100	7,3038	730,38
209	DRENO DE TORAX (SISTEMA DE DRENAGEM	UNIDADE	100	4,1395	413,95
	TORAXICA) №38	ļ.			
210	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL №14	UNIDADE	50	11,7080	585,4
211	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL №14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL №16	UNIDADE	50	11,0917	554,585
211 212	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL №14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL №16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL №18	UNIDADE UNIDADE	50 50	11,0917 10,1783	554,585 508,915
211 212 213	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL №14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL №16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL №18 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL №20	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	50 50 50	11,0917 10,1783 13,8567	554,585 508,915 692,835
211 212 213 214	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL №14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL №16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL №18 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL №20 ESCALP №19	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	50 50 50 3000	11,0917 10,1783 13,8567 0,2603	554,585 508,915 692,835 780,9
211 212 213 214 215	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL Nº18 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº20 ESCALP Nº19 ESCALP Nº21	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	50 50 50 3000 70000	11,0917 10,1783 13,8567 0,2603 0,3521	554,585 508,915 692,835 780,9 24647
211 212 213 214 215 216	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL Nº18 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº20 ESCALP Nº19 ESCALP Nº21 ESCALP Nº21	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	50 50 50 3000 70000 80000	11,0917 10,1783 13,8567 0,2603 0,3521 0,3664	554,585 508,915 692,835 780,9 24647 29312
211 212 213 214 215 216 217	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL Nº18 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº20 ESCALP Nº19 ESCALP Nº21 ESCALP N°23 ESCALP N°25	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	50 50 50 3000 70000 80000 5000	11,0917 10,1783 13,8567 0,2603 0,3521 0,3664 0,2749	554,585 508,915 692,835 780,9 24647 29312 1374,5
211 212 213 214 215 216	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL Nº18 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº20 ESCALP Nº19 ESCALP Nº21 ESCALP Nº23 ESCALP N°25 ESCALP N°25 ESCALP N°27 FIO ABS POLI GLACTINA 1 C/ AG 3.0CM (SIMILAR AO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	50 50 50 3000 70000 80000	11,0917 10,1783 13,8567 0,2603 0,3521 0,3664	554,585 508,915 692,835 780,9 24647 29312
211 212 213 214 215 216 217 218	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL Nº18 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº20 ESCALP Nº19 ESCALP Nº21 ESCALP Nº21 ESCALP Nº23 ESCALP Nº25 ESCALP Nº25 FIO ABS POLI GLACTINA 1 C/ AG 3.0CM (SIMILAR AO VYCRIL) FIO ABS POLI GLACTINA 0 C/ AG 4.0CM (SIMILAR AO	UNIDADE	50 50 50 3000 70000 80000 5000 1500	11,0917 10,1783 13,8567 0,2603 0,3521 0,3664 0,2749 0,2803	554,585 508,915 692,835 780,9 24647 29312 1374,5 420,45
211 212 213 214 215 216 217 218 219	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL Nº18 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº20 ESCALP Nº19 ESCALP Nº21 ESCALP Nº23 ESCALP Nº23 ESCALP Nº25 ESCALP Nº27 FIO ABS POLI GLACTINA 1 C/ AG 3.0CM (SIMILAR AO VYCRIL) FIO ABS POLI GLACTINA 0 C/ AG 4.0CM (SIMILAR AO VYCRIL)	UNIDADE	50 50 50 3000 70000 80000 5000 1500 50	11,0917 10,1783 13,8567 0,2603 0,3521 0,3664 0,2749 0,2803 6,7275	554,585 508,915 692,835 780,9 24647 29312 1374,5 420,45 336,375 592,7976
211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL Nº18 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº20 ESCALP Nº19 ESCALP Nº21 ESCALP Nº23 ESCALP Nº25 ESCALP N°25 FIO ABS POLI GLACTINA 1 C/ AG 3.0CM (SIMILAR AO VYCRIL) FIO ALGODÃO 0 CR 30 – 3.0CM 3/8	UNIDADE	50 50 50 3000 70000 80000 5000 1500 50 72	11,0917 10,1783 13,8567 0,2603 0,3521 0,3664 0,2749 0,2803 6,7275 8,2333 2,3627	554,585 508,915 692,835 780,9 24647 29312 1374,5 420,45 336,375 592,7976 1360,9152
211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL Nº18 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº20 ESCALP Nº19 ESCALP Nº21 ESCALP Nº23 ESCALP Nº25 ESCALP Nº25 FIO ABS POLI GLACTINA 1 C/ AG 3.0CM (SIMILAR AO VYCRIL) FIO ALGODÃO 0 CR 30 – 3.0CM 3/8 FIO ALGODÃO 0 SEM AG	UNIDADE	50 50 50 3000 70000 80000 5000 1500 50 72 576 288	11,0917 10,1783 13,8567 0,2603 0,3521 0,3664 0,2749 0,2803 6,7275 8,2333 2,3627 2,0490	554,585 508,915 692,835 780,9 24647 29312 1374,5 420,45 336,375 592,7976 1360,9152 590,112
211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL Nº18 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº20 ESCALP Nº19 ESCALP Nº21 ESCALP Nº23 ESCALP Nº25 ESCALP N°25 FIO ABS POLI GLACTINA 1 C/ AG 3.0CM (SIMILAR AO VYCRIL) FIO ABS POLI GLACTINA 0 C/ AG 4.0CM (SIMILAR AO VYCRIL) FIO ALGODÃO 0 CR 30 – 3.0CM 3/8 FIO ALGODÃO 0 SEM AG FIO ALGODÃO 2-0 MR 30-3.0CM 3/8	UNIDADE	50 50 50 3000 70000 80000 5000 1500 50 72 576 288 576	11,0917 10,1783 13,8567 0,2603 0,3521 0,3664 0,2749 0,2803 6,7275 8,2333 2,3627 2,0490 2,5600	554,585 508,915 692,835 780,9 24647 29312 1374,5 420,45 336,375 592,7976 1360,9152 590,112 1474,56
211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL Nº18 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº20 ESCALP Nº19 ESCALP Nº21 ESCALP Nº23 ESCALP Nº25 ESCALP N°25 FIO ABS POLI GLACTINA 1 C/ AG 3.0CM (SIMILAR AO VYCRIL) FIO ABS POLI GLACTINA 0 C/ AG 4.0CM (SIMILAR AO VYCRIL) FIO ALGODÃO 0 CR 30 – 3.0CM 3/8 FIO ALGODÃO 2-0 MR 30-3.0CM 3/8 FIO ALGODÃO 2-0 MR 30-3.0CM 3/8 FIO ALGODÃO 2-0 SEM AG	UNIDADE	50 50 50 3000 70000 80000 5000 1500 50 72 576 288 576 360	11,0917 10,1783 13,8567 0,2603 0,3521 0,3664 0,2749 0,2803 6,7275 8,2333 2,3627 2,0490 2,5600 2,1067	554,585 508,915 692,835 780,9 24647 29312 1374,5 420,45 336,375 592,7976 1360,9152 590,112 1474,56 758,412
211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL Nº18 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº20 ESCALP Nº19 ESCALP Nº21 ESCALP Nº23 ESCALP Nº25 ESCALP Nº25 ESCALP N°27 FIO ABS POLI GLACTINA 1 C/ AG 3.0CM (SIMILAR AO VYCRIL) FIO ABS POLI GLACTINA 0 C/ AG 4.0CM (SIMILAR AO VYCRIL) FIO ALGODÃO 0 CR 30 – 3.0CM 3/8 FIO ALGODÃO 2-0 MR 30-3.0CM 3/8 FIO ALGODÃO 2-0 SEM AG FIO ALGODÃO 3-0 CR 30-3.0CM 3/8	UNIDADE	50 50 50 3000 70000 80000 5000 1500 50 72 576 288 576 360 576	11,0917 10,1783 13,8567 0,2603 0,3521 0,3664 0,2749 0,2803 6,7275 8,2333 2,3627 2,0490 2,5600 2,1067 3,1400	554,585 508,915 692,835 780,9 24647 29312 1374,5 420,45 336,375 592,7976 1360,9152 590,112 1474,56 758,412 1808,64
211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224	DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº14 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº16 DRENOS DE KEHR NDIVIDUAL Nº18 DRENOS DE KEHR INDIVIDUAL Nº20 ESCALP Nº19 ESCALP Nº21 ESCALP Nº23 ESCALP Nº25 ESCALP N°25 FIO ABS POLI GLACTINA 1 C/ AG 3.0CM (SIMILAR AO VYCRIL) FIO ABS POLI GLACTINA 0 C/ AG 4.0CM (SIMILAR AO VYCRIL) FIO ALGODÃO 0 CR 30 – 3.0CM 3/8 FIO ALGODÃO 2-0 MR 30-3.0CM 3/8 FIO ALGODÃO 2-0 MR 30-3.0CM 3/8 FIO ALGODÃO 2-0 SEM AG	UNIDADE	50 50 50 3000 70000 80000 5000 1500 50 72 576 288 576 360	11,0917 10,1783 13,8567 0,2603 0,3521 0,3664 0,2749 0,2803 6,7275 8,2333 2,3627 2,0490 2,5600 2,1067	554,585 508,915 692,835 780,9 24647 29312 1374,5 420,45 336,375 592,7976 1360,9152 590,112 1474,56 758,412

229	FIO CAT GUT CROM 4-0 C/ AG {CR 30 – 3.0CM 3/8 AG}	UNIDADE	1440	3,6280	5224,32
230	FIO CAT GUT CROM 5-0 C/ AG {CR 30 – 3.0CM 3/8 AG}	UNIDADE	600	16,5050	9903
231	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AG {CR 30 - 3.0CM 3/8}	UNIDADE	3600	4,3524	15668,64
232	FIO MONONYLON 3.0 C/ AG 3/8 19MM	UNIDADE	288	2,1600	622,08
233	FIO NYLON 0 C/ AG 30MM – 3/8	UNIDADE	1200	1,9335	2320,2
234	FIO NYLON 1-0 C/ AG 3.0CM 3/8	UNIDADE	1200	1,5638	1876,56
235 236	FIO NYLON 2-0 C/ AG 30MM 3/8 FIO NYLON 3-0 C/ AG 30MM 3/8	UNIDADE UNIDADE	3600 4800	1,5435 1,4680	5556,6 7046,4
237	FIO NYLON 4-0 C/ AG 30MM 3/8	UNIDADE	4320	1,6813	7263,216
238	FIO NYLON 5-0 C/ AG 3.0CM 3/8	UNIDADE	4320	1,7491	7556,112
239	FIO POLIGLACTINA 3/0 AG CR 3.0 CM 3/8 CIRC	UNIDADE	432	6,8413	2955,4416
240	FIO POLIPROPILENO 0 C/ AG MR ½ CIL 4CM	UNIDADE	288	8,6327	2486,2176
241	FIO POLIPROPILENO 3.0 C/AG ½ CIR 2,5CM	UNIDADE	288	6,2562	1801,7856
242	FIO PROLENE 0 C/ AG ½ 36,4MM 75CM	UNIDADE	288	2,8399	817,8912
243	FIO PROLENE 0 C/A G 3.5CM ½ CIL	UNIDADE	288	2,8399	817,8912
244 245	FIO SIMPLES 0 C/ AG MR 40 -4.0 ½ FIO SIMPLES 1-0 C/ AG MR 40 -4.0 ½	UNIDADE UNIDADE	192 192	4,0433 4,0433	776,3136 776,3136
246	FIO SIMPLES 2-0 C/ AG CR 30 -3.0 3/8	UNIDADE	480	4,2471	2038,608
247	FIO SIMPLES 2-0 C/ AG MR ½ CIRC CIL 2/0	UNIDADE	180	5,7680	1038,24
248	FIO SIMPLES 3-0 C/ AG MR 3.5 – 3.5CM ½	UNIDADE	960	3,6433	3497,568
249	FIO SIMPLES 4-0 C/ AG CR 30 – 3.0CM 3/8	UNIDADE	1200	4,6490	5578,8
250	FIO (SEMELHANTE AO VICRIL) -0- AG 4.0CM 1/2	UNIDADE	864	8,2333	7113,5712
251	FIO (SEMELHANTE AO VICRIL) -1- AG 4.0CM 1/2	UNIDADE	888	9,0500	8036,4
252	FIO (SEMELHANTE AO VICRIL) 2.0 C/ AG ½ 2,6MM	UNIDADE	864	17,0817	14758,5888
253 254	FIO (SEMELHANTE AO VICRIL) 4-0 AG - 1/2 CIRC 2,5CM	UNIDADE UNIDADE	180 864	7,2111	1297,998 7311,7728
	FIO (SEMELHANTE AO VICRIL) 6.0 C/ AG ½ 17MM C/ 36 FIO (SEMELHANTE AO VICRIL PLUS) 3.0 C/ AG ULT			8,4627	,
255	3.0/2,5CM ½ CIL FIO (SEMELHANTE AO VICRIL PLUS) 5.0 C/ AG ½ 17MM	UNIDADE	864	6,1880	5346,432
256	70CM	UNIDADE	864	34,4958	29804,3712
257 258	JELCO №14	UNIDADE UNIDADE	1000 1000	0,6315 1,2932	631,5 1293,2
258	JELCO №16 JELCO №18	UNIDADE	15000	0,7044	1293,2
260	JELCO №18	UNIDADE	15000	0,7044	10629
261	JELCO Nº22	UNIDADE	45000	0,9821	44194,5
262	JELCO Nº24	UNIDADE	15000	0,7128	10692
263	MÁSCARA PARA REANIMADORES SILICONE №0 (NEONATAL)	UNIDADE	20	21,8644	437,288
264	MÁSCARA PARA REANIMADORES SILICONE Nº01 (NEONATAL)	UNIDADE	20	27,1600	543,2
265	MÁSCARA PARA REANIMADORES SILICONE №02 (NEONATAL)	UNIDADE	20	31,1300	622,6
266	MÁSCARA PARA REANIMADORES SILICONE Nº03 (INFANTIL)	UNIDADE	20	25,1729	503,458
267	MÁSCARA PARA REANIMADORES SILICONE Nº04 (ADULTO)	UNIDADE	30	13,5310	405,93
268	MÁSCARA PARA REANIMADORES SILICONE Nº05 (ADULTO)	UNIDADE	30	20,9833	629,499
269	RESERVATÓRIO PARA SISTÉMA DE DRENAGEM TORÁXICA, COM VÁVLVULA, CAPACIDADE DE 2000ML, COM TAMPA E ROSCA.	UNIDADE	20	29,3618	587,236
270	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR MANUAL EM SILICONE AMBU ADULTO	UNIDADE	20	38,4967	769,934
271	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR MANUAL EM SILICONE AMBU INFANTIL	UNIDADE	40	63,2500	2530
272	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR MANUAL EM SILICONE AMBU NEONATAL	UNIDADE	20	56,6900	1133,8
273	AMBU ADULTO C/ OPCIONAIS - REANIMADOR RESPIRATÓRIO, COMPOSTO POR: MÁSCARA, VÁLVULA PARA PACIENTE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E TUBO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	50	136,2094	6810,47
274	AMBU INFANTIL C/ OPCIONAIS - REANIMADOR RESPIRATÓRIO, COMPOSTO POR: MÁSCARA, VÁLVULA PARA PACIENTE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E TUBO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	50	146,1930	7309,65
275	AMBU NEONATAL C/ OPCIONAIS - REANIMADOR RESPIRATÓRIO, COMPOSTO POR: MÁSCARA, VÁLVULA PARA PACIENTE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E TUBO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	50	125,4147	6270,735
276	SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA ADULTO COM TRAQUEIA E BALÃO DE SILICONE 1,0L	UNIDADE	24	294,6600	7071,84
277	SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA ADULTO COM TRAQUEIA E BALÃO DE SILICONE 1,5L	UNIDADE	24	212,7133	5105,1192
278	SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA ADULTO COM TRAQUEIA E BALÃO DE SILICONE 2,0L	UNIDADE	24	226,4300	5434,32
279	SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA ADULTO COM TRAQUEIA E BALÃO DE SILICONE 3,0L	UNIDADE	12	347,2133	4166,5596
280	SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA INFANTIL COM TRAQUEIA E BALÃO DE SILICONE 1L	UNIDADE	24	179,7650	4314,36
281	SONDA FOLEY №12 2 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	1200	2,6869	3224,28
282	SONDA FOLEY №14 2 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	2400	2,4790	5949,6

283	SONDA FOLEY №16 2 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	2500	2,8994	7248,5
284	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	2600	2,7062	7036,12
285	SONDA FOLEY Nº18 3 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	2400	3,6058	8653,92
286	SONDA FOLEY №20 2 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	800	2,5715	2057,2
287	SONDA FOLEY №20 3 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	600	3,8189	2291,34
288	SONDA FOLEY №22 3 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	400	3,9025	1561
289	SONDA FOLEY №24 3 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	600	3,3192	1991,52
290	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06	UNIDADE	240	0,6665	159,96
291	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08	UNIDADE	240	0,6704	160,896
292	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	UNIDADE	240	0,7046	169,104
293	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA №16	UNIDADE	50	0,7230	36,15
294	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA №06	UNIDADE	400	0,8580	343,2
295	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA №08	UNIDADE	400	0,9192	367,68
296	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA №10	UNIDADE	400	0,9640	385,6
297	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA №12	UNIDADE	500	0,9507	475,35
298	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	800	1,0166	813,28
299	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	900	1,0642	957,78
300	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	800	1,1793	943,44
301	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	600	1,3545	812,7
302	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	600	1,4267	856,02
303	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL №6 FR	UNIDADE	50	9,5474	477,37
304	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº8 FR	UNIDADE	50	1,7877	89,385
305	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº10 FR	UNIDADE	50	10,3391	516,955
306	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12 FR	UNIDADE	400	8,6042	3441,68
307 308	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº15 FR	UNIDADE	50 240	8,8746	443,73
309	SONDA TRAQUEAL №04 SONDA TRAQUEAL №06	UNIDADE UNIDADE	360	0,6975 0,7505	167,4 270,18
310	SONDA TRAQUEAL Nº08	UNIDADE	360	0,7505	250,704
311	SONDA TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	360	0,7326	263,736
312	SONDA TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	480	0,6888	330,624
313	SONDA TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	600	0,6506	390,36
314	SONDA TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	600	0,8328	499,68
315	SONDA TRAQUEAL №18	UNIDADE	300	0,8601	258,03
316	SONDA URETRAL Nº04	UNIDADE	240	0,6630	159,12
317	SONDA URETRAL Nº06	UNIDADE	240	0,7305	175,32
318	SONDA URETRAL №08	UNIDADE	6240	0,5780	3606,72
319	SONDA URETRAL №10	UNIDADE	12360	0,5853	7234,308
320	SONDA URETRAL №12	UNIDADE	18000	0,9244	16639,2
321	SONDA URETRAL №14	UNIDADE	3000	0,6335	1900,5
322	SONDA URETRAL №16	UNIDADE	2000	0,6831	1366,2
323	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE TAM P/07 LITROS	UNIDADE	50	24,1967	1209,835
324	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE TAM P/13 LITROS	UNIDADE	50	27,4594	1372,97
325	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE TAM P/20 LITROS	UNIDADE	60	29,5959	1775,754
326	TELA PARA HÉRNIA 15X15	UNIDADE	50	64,3800	3219
327	TELA PARA HÉRNIA 30X30	UNIDADE	50	62,6980	3134,9
328	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 3.0	UNIDADE	200	3,3389	667,78
329	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO №3.5	UNIDADE	200	3,1245	624,9
330	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO №4.0	UNIDADE	200	3,4100	682
331	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº4.5	UNIDADE	200	3,4257	685,14
332	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº5.0	UNIDADE	240	3,2931	790,344
333	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº5.5	UNIDADE	300	3,4487	1034,61
334	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº6.0	UNIDADE	300	3,4025	1020,75
335	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº6.5	UNIDADE	300	3,2676	980,28
336	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO №7.0	UNIDADE	600	3,1842	1910,52
337	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO №7.5	UNIDADE	600	3,4036	2042,16
338	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5	UNIDADE UNIDADE	400	3,2936	1317,44
339	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8.5 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2.0 S/ BALÃO	UNIDADE	400	3,4233 2,8824	1369,32
340			60 60		172,944
2/11	TUBO ENDOTRAQUEAL №2.5 S/ BALÃO	UNIDADE		3,1000 2,9952	186 179,712
341					1/5///
342	TUBO ENDOTRAQUEAL N°3.0 S/ BALÃO	UNIDADE	60		
342 343	TUBO ENDOTRAQUEAL N°3.0 S/ BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL N°3.5 S/ BALÃO	UNIDADE	60	3,1323	187,938
342	TUBO ENDOTRAQUEAL N°3.0 S/ BALÃO				

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
- 9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA—IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA Pregoeiro Oficial

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PACOTE C/100 UNIDADES.		PACOTE	700		
	ÁGUA DESTILADA, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 5 LITROS.		GALÃO	1000		
3	ÁCIDO ACÉTICO 5% C/ 1 LITRO	l	UNIDADE	50		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00023/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00023/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO № 00023/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS №:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

VENC	EDOR:					
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Áta, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos



definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

 Item(s): Valor: R\$	
 Item(s): Valor: R\$	
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da pres	sente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO № 00023/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO № 00023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 250321PE00023

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos previstos no orçamento vigente.



O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 7 (sete) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado:
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j As notas fiscais referente a aquisição dos bens contratados devem sempre passar pelo Setor de Compras. O endereço de e-mail do Setor é: setordecomprassb@gmail.com;
- k Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade: Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco porcento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, a Secretaria de Saúde poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos insumos no período de validade..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	São Bento - PB, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE

·········	
	PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO № 00023/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Bento, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD94-874D-DA0D-2212

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA (CPF 081.XXX.XXX-44) em 24/03/2025 12:46:53 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saobento.1doc.com.br/verificacao/AD94-874D-DA0D-2212